

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gabinete do VEREADOR DIM DIM



PROJETO DE LEI N° _____ /GVMC/2015

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3363/2016

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 02/02/16 Horário 15:30

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do acompanhamento e a fiscalização da execução de contrato ser realizados por servidores de carreira da Administração Pública municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

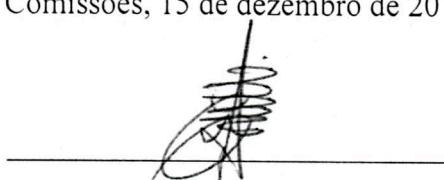
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º Para o acompanhamento e a fiscalização da execução de contrato a Administração Pública Municipal deverá designar servidor público de carreira pertencente aos seus quadros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2015.


EDMO FERREIRA PINTO

Vereador Dim Dim-PSL

Vereador DIM DIM
-PSL-



JUSTIFICATIVA

Os servidores comissionados são colocados para validar serviços muitas vezes não prestados ou prestados com qualidade ou quantidade inferiores às que eram exigidas pelo contrato.

Este Projeto de Lei visa que o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos sejam realizados por servidores públicos de carreira. A exigência se justifica pela qualificação técnica que estes possuem, uma vez que superaram as etapas de um concurso público, bem como pelo fato de que, diferentemente de um servidor comissionado, o servidor público concursado tem uma carreira a preservar, com todas as vantagens relativas, por exemplo, à estabilidade e à aposentadoria que o serviço público lhe oferece, sendo possível supor, portanto, que estarão menos suscetíveis a desvios de conduta.

Sala das Comissões, 15 dezembro 2015.


EDMO FERREIRA PINTO
Vereador Dim Dim-PSL

Vereador DIM DIM
-PSL-